

# Gestão de Conhecimento para Administração Judiciária: Levantamento de demandas de conhecimento e estabelecimento de ontologias

Egon Sewald Junior<sup>1</sup>  
Paulo Fernando Silva<sup>2</sup>  
Edson Rosa Gomes da Silva<sup>3</sup>

**Sumário:** 1. Introdução; 2. Poder Judiciário e Administração Judiciária; 3. Gestão do Conhecimento; 4. Engenharia de Conhecimento; 5. Ontologias como forma de explicitar o mundo e o conhecimento; 6. Hipóteses, Proposições, Ensaio e Planejamento da Pesquisa; 7. Considerações Finais

**Resumo:** A gestão de conhecimento vem apoiando os processos de gestão em organizações de diversas esferas e tipos. Por sua vez observa-se uma lacuna entre a aplicação de ferramentas entre as instituições públicas e privadas. O poder judiciário tem como objetivo guardar a legislação e julgar os litígios, os conflitos de interesses e, com isso, manter a ordem da sociedade e, para isso, deve ser bem gerido de forma que seus recursos atendam as necessidades, garantindo celeridade e eficácia dos trabalhos do poder judiciário. Este artigo é desenvolvido a partir de uma revisão bibliográfica e observações referente a administração judiciária, bem como estabelecer ferramentas e processos de modo que o conhecimento aplicado no processo decisório seja mantido na organização e, com isso, apoie as decisões dos magistrados gestores. O trabalho apresenta as ferramentas aplicadas para contextualizar e descrever o conhecimento utilizados na tomada, a fim de estabelecer demandas de conhecimento. Também apresenta o uso de ontologias, que se apresenta como método que será aplicado para modelar, guardar e apresentar as informações e conhecimento demandando. Este trabalho se refere a um ensaio inicial, não gerando dados conclusivos.

**Palavras-chave:** Administração Judiciária; Gestão do conhecimento; Engenharia do Conhecimento; Ontologias

## 1. Introdução

O poder judiciário tem como função guardar a constituição e suas leis, bem com manter o estado de direito, julgando conflitos de interesses, mantendo a ordem social. Por sua vez, o trabalho do poder judiciário, deve funcionar com desempenho suficiente a garantir tal ordem, visto que o tempo em que os litígios permanecem, podem alterá-la.

Neste contexto a administração dos recursos judiciários, tem como objetivo garantir que os recursos humanos, tecnológicos e outros insumos sejam dimensionados de forma a garantir a celeridade, respeitando o orçamento público. Tais decisões são tomados pelos diretores de foro, presidentes de tribunais, ou seja, profissionais com a formação na base do direito, mas que devem acumular as funções administrativas, sem detrimento das funcionais judiciárias.

A administração pública, seja em qualquer poder ou esfera, está atrasada com relação a administração de organizações privadas, que visam lucro. Uma das ferramentas que podem ser aplicadas é a gestão de conhecimento, e, junto a ela, a engenharia de conhecimento, fornecendo subsídios para apoiar a decisão do gestor.

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós Graduação em Engenharia e Gestão de conhecimento.  
Email: egonsj@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós Graduação em Engenharia e Gestão de conhecimento.  
Email: paulosilvafurb@gmail.com

<sup>3</sup> Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós Graduação em Engenharia e Gestão de conhecimento.  
Email: edsoneconomia@gmail.com

Esse trabalho tem como objetivo demonstrar e fundamentar pesquisa desenvolvida junto ao projeto “CNJ Acadêmico”, vinculada Grupo de Pesquisas de Governo Eletrônico, Inclusão Digital e Sociedade do Conhecimento, dos programas de Pós-graduação de Direito e Engenharia e Gestão do Conhecimento. A pesquisa tem como objetivo fornecer ferramentas de gestão de conhecimento, utilizando várias fontes de informação, e apresentá-las através com uso de ontologias, de forma a fornecer informações e conhecimento que apoiem a decisão do gestor judiciário.

## **2. Poder Judiciário e Administração Judiciária**

A Constituição em vigor, promulgada em 5 de outubro de 1988, diz no seu art. 2º que "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". No seu título IV, que versa sobre a organização dos Poderes, destina um capítulo a cada Poder, referindo-se o capítulo III ao Poder Judiciário.

O Brasil é uma república federativa. Constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição (art. 1º e parágrafo único)

Segundo Ribeiro (2000, p.293), constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação. O Poder judiciário, tem portanto, papel fundamental para garantir esses objetivos.

Ainda segundo Ribeiro (2000, p.294), no tocante ao posicionamento do Judiciário como poder político do Estado, o que se espera, no Brasil, é a manutenção das mesmas regras e princípios hoje existentes, que igualam ou até mesmo superam em conquistas as já obtidas por outros importantes Estados democráticos de direito. O problema está em colocar em prática esses princípios, de maneira a tornar o exercício das funções jurisdicionais menos moroso e mais eficiente, tendo em conta que o Judiciário presta serviço público de alta relevância, qual seja, aquele de distribuir justiça.

São órgãos do Poder Judiciário: o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; os tribunais regionais federais e juízes federais; os tribunais e juízes do trabalho; os tribunais e juízes eleitorais; os tribunais e juízes militares; e os tribunais e juízes dos estados e do Distrito Federal e territórios (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 92).

Os Tribunais relacionados acima, além de papel jurisdicional atribuído pela constituição devem ser geridos, administrados, para que sejam capazes de exercer tais papéis. Os recursos, sejam humanos, tecnológicos ou de insumos, devem ser em harmonia com o orçamento do estado, mas em número suficiente (e bem aplicado) para garantir o seu bom funcionamento e com isso, realizar corretamente suas funções, “adotando providências no sentido da efetividade dos direitos e da cidadania, na certeza de que justiça lenta e à qual tem acesso apenas parte da população é injusta. (...) De nada adianta conferirem-se direitos aos cidadãos, se não lhes são dados meios eficazes para a concretização desses direitos”. (RIBEIRO 2000, p.298)

A efetividade, entendida como princípio a ser seguido pelo Judiciário, traduz-se como o impacto trazido pelo resultado obtido por suas decisões. Difere da eficácia, pois esta apenas indica se o objetivo programado foi atingido, enquanto aquela se preocupa em apontar se houve uma melhora na prestação do serviço, sendo traduzida pelo impacto causado pela ação adotada. Efetividade é a soma da eficiência e da eficácia ao longo do tempo (ARAÚJO, 2004, p.1 apud SILVA, 2005).

A questão do foco no cidadão apresenta-se diluída nos princípios de eficácia, efetividade e celeridade, mas também pode ser entendida como uma preocupação autônoma que deve orientar o trabalho dos membros do Poder Judiciário na busca de atender os anseios daqueles que a ele recorrem, não só dando soluções para os conflitos apresentados, mas também agindo de forma transparente, fundamentada e acessível ao público em geral. O importante para o cidadão não é o julgamento do mérito ou a possibilidade de ingressar em juízo, mas que a ele seja dada a possibilidade de solucionar o conflito de forma justa e é nesse sentido que a doutrina está elevando o acesso à justiça à condição de direito humano fundamental (SOUZA, 2001, apud SILVA, 2005).

A busca de conhecimentos de administração, crescente entre os operadores do Direito nas mais diversas posições, coincide com os esforços na busca de soluções para a crise do sistema judiciário. E, da aplicação das técnicas administrativas voltadas à realização da atividade jurisdicional, surge a Administração Judiciária. (SILVA, 2006) Segundo França (2001) não se pode admitir, de fato, que a lei seja uma solução (fixa) de problemas na função administrativa, já que, como cediço, ela nem sempre é suficiente. Administração, do latim *ad* (direção, tendência para) e *minister* (subordinação ou obediência) – teria seu significado ligado à ideia de realização de uma função abaixo do comando de outrem, isto é, a prestação de um serviço a alguém. Ou seja, através de um processo decisório, busca-se alcançar determinados objetivos da maneira mais eficiente possível. (FRANÇA, 2001).

Em todos os tribunais citados anteriormente, o papel de administração dos recursos judiciários cabe ao “juiz administrador” responsável por ele (como Presidente de Tribunal, Vice-Presidente, Corregedor, Coordenador de Juizados Especiais, Diretor de Escola de Magistrados, Diretor do Foro ou Fórum, ou administrando a sua Vara), acumulando funções administrativas e jurisdicionais.

A administração judiciária, enquanto habilidade pessoal necessária aos operadores do Direito, é uma idéia muito recente. Os cursos jurídicos no Brasil não contemplam em seus currículos nem mesmo a disciplina de Introdução à Administração. Por certo, é a finalidade de prestar a jurisdição que norteia o recrutamento dos magistrados. No entanto, tendo ingressado na magistratura, o juiz tem diante de si desafios que extrapolam o direito e a jurisdição. Percebe que, diante do vultoso número de processos a serem apreciados, a necessidade e o dever lhe imputam atividade diversa daquela para a qual sua formação acadêmica o habilitou: a de administrar os meios necessários para prestar a jurisdição. À frente da vara, da seção judiciária, de seu gabinete ou na presidência do tribunal, o magistrado administra recursos humanos e materiais, administra o tempo, delega atribuições, e estabelece os procedimentos mais adequados para o bom funcionamento de sua unidade jurisdicional. (SILVA, 2006)

Para Silva (2006), uma difusão de técnicas e métodos importados da administração empresarial vai se incorporando gradativamente à administração dos Tribunais

e à cultura jurídica. Como resultado, as práticas jurídicas começaram a desfrutar de uma maior eficiência na execução de suas atividades.

Observando ferramentas aplicadas com efetividade na administração de organizações privadas, observa-se a Gestão de Conhecimento como ferramenta de busca da efetividade e apoio a decisão. A aplicação destas ferramentas na administração pública – e na judiciária - pode melhorar a sua eficiência, seguindo resultados em empresas privadas.

### **3. Gestão do Conhecimento**

A Gestão do Conhecimento (GC) tem como função gerar riqueza e valor a partir do gerenciamento de elementos que estão fora do contexto habitual de terra - capital e mão de obra - ou seja, cujo ativo principal é o conhecimento. Tem como objetivo transformar o conhecimento permeado na empresa, seja em forma tácita (subjeto, “dentro da mente”) ou explícita (objeto, estruturado, em documentos ou sistemas), em formas de aumento de performance, que no caso de empresas, pode e deve ser revertido em lucro, e no caso de organizações governamentais, em cumprimento mais efetivo da missão, ou, em linhas gerais, um atendimento efetivo ao cidadão. Nonaka e Takeuchi (1997, p.) corroboram essa visão, relacionando a criação do conhecimento com a inovação contínua e a vantagem competitiva.

Para Murray (1996 apud CARVALHO & SANTOS, 1999, p.2) a Gestão do Conhecimento é “uma estratégia que transforma bens intelectuais da organização - informações registradas e o talento dos seus membros - em maior produtividade, novos valores e aumento de competitividade”. Neste enfoque a GC tem a função de apoiar e orientar, a partir de um planejamento estratégico que inclui a informação e o conhecimento, a melhor forma de capitalizar o conhecimento organizacional.

As principais funções da Gestão do Conhecimento nas organizações, segundo CASTRO (1996, p.62) são:

1. Identificar de forma adequada os conhecimentos relevantes para o bom funcionamento do negócio.
2. Evitar que conhecimentos estranhos, não desejados sejam introduzidos no desempenho das funções do negócio

Segundo Skyrme (1997 apud CARVALHO & SANTOS, 1999, p.5) identificou diversas atividades que são comuns em Gestão do Conhecimento:

1. Criação de equipes de conhecimento voltadas a desenvolver métodos de GC.
2. Compartilhamento de melhores práticas, via utilização intensa de bases de dados, interação e eventos.
3. Desenvolvimento de bases de dados e de conhecimento, via registro adequado das melhores práticas e de diretórios de especialistas.
4. Criação de Centros de Conhecimento para o desenvolvimento de habilidades na área de GC.
5. Utilização de Tecnologias Colaborativas como Intranets e Groupwares.
6. Equipes de Capital Intelectual voltadas a identificar e auditar bens intangíveis tais como o conhecimento.

Davenport (1996 apud CARVALHO & SANTOS, 1999, p.5), por sua vez, levanta algumas questões que devem ser respondidas:

- Como o conhecimento é criado por/ ou extraído dos funcionários?
- Como ele é distribuído e/ou acessado?
- Como ele é transferido ou depositado em novos cérebros e aplicado aos problemas e decisões em negócios

Essas perguntas podem e devem ser respondidas pela Engenharia do Conhecimento, disciplina integrada a Gestão do Conhecimento, que utiliza métodos computacionais e de modelagem do conhecimento para manter tais ativos dentro da organização.

#### **4. Engenharia de Conhecimento**

A engenharia do conhecimento surgiu nos anos 80 com o objetivo de fornecer métodos e ferramentas para a construção de sistemas baseados em conhecimento de forma sistemática e controlada (STUDER et al, 2000).

A Engenharia do Conhecimento, é, portanto, responsável pela aquisição do conhecimento do especialista (coleta, seleção, decomposição, composição e modelagem) e de conhecimento existente em bases de dados, sistemas ou documentos relacionadas ao escopo deste especialista.

O objetivo da Engenharia do Conhecimento é a criação de sistemas que atendam as demandas propostas pela Gestão de Conhecimento, criando sistemas inteligentes que auxiliem e/ou substituam agentes especialistas. É apontada como evolução da Inteligência Artificial, visto que se preocupa com o contexto de aplicação. Dentre as tarefas consideradas inteligentes estão, por exemplo: previsões, reconhecimento de padrões, classificação, diagnóstico, capacidade de aprender com novos fatos, realização de inferências, realização de análises, tomadas de decisões e etc.

Segundo Seshasai (2005, p.162), as técnicas baseadas em conhecimento podem ser aplicadas mais eficazmente para conseguir atingir os objetivos considerando as seguintes etapas:

1. Aquisição do Conhecimento: caracteriza-se pelo processo de capturar a informação dos vários meios, incluindo a mente das pessoas, documentos originais escritos à mão, em meios acessíveis, do computador, dentre outros;
2. Gerência do conhecimento: trata das edições das informações relacionadas nos contextos subjacentes da informação que vêm das fontes dispersas;
3. Descoberta do conhecimento: envolve usar técnicas emergentes para analisar quantidades de informação enormes e capturar automaticamente o conhecimento subjacente que pode fornecer introspecções melhores na informação relevante;
4. Disseminação do conhecimento: fornece a extração automatizada das partes de informação as mais relevantes baseado na infra-estrutura da informação, que poderá ser utilizada por diferentes agentes conforme a necessidade.

A pesquisa e o desenvolvimento na engenharia de conhecimento resultaram em uma compreensão desobstruída dos vários tipos do conhecimento que possuem um papel importante em sistemas baseados no conhecimento. Os métodos de soluções de problemas e as ontologias são os conceitos os mais notáveis que são baseados nestas fundações. Além disso, a cooperação entre agentes esta fortemente relacionada em uma compreensão compartilhada da tarefa e do domínio. Aqui, as ontologias terão um papel importante no futuro próximo.

## **5. Ontologias como forma de explicitar o mundo e o conhecimento**

### **5.1 Ontologia: da filosofia para a engenharia de conhecimento**

Segundo a enciclopédia da filosofia, Ontologia (do grego ontos, "ser", "ente"; e logos, "saber", "doutrina") é, em sentido estrito, o "estudo do ser". Uma vez que esta, com o tempo, passou a incluir outros tipos de pesquisa e reflexão (cosmológicos e psicológicos, por exemplo), desde o século XVII, e sobretudo na filosofia moderna, o termo ontologia passou a designar o estudo do ser enquanto tal.

Existem dois vieses para o estudo da Ontologia. Um viés estudaria os aspectos do ser sob ponto de vista “existencial”, ou seja, um saber sobre aquilo que é fundamental ou irreduzível, comum a todos os entes singulares, estudando, desta forma descobrir um ente fundamental, do que todos os outros seriam feitos; a outra abordagem seria o estudo do que é “essencial” do ser, e estabelecer como meta a determinação das estruturas ou causas do ser em si: uma teoria formal dos objetos.

A engenharia de conhecimento, ramo das ciências da computação, se apropriou do termo ontologia baseando nos conceitos de Wolff, de descrição dos entes. De acordo com Tom Gruber (1992), o significado de ontologia no contexto das ciências da computação é “uma descrição dos conceitos e dos relacionamentos que podem existir para um agente ou para uma comunidade de agentes”. Desta forma, a engenharia de conhecimento, procura descrever o mundo, e com isso, o conhecimento sobre as suas coisas. Ainda segundo Gruber, (1993): “Uma ontologia é uma especificação formal e explícita de uma conceitualização”. Entre as principais razões para se desenvolver uma ontologia, destaca-se: compartilhar o entendimento comum da estrutura da informação entre pessoas ou softwares agentes. Isso significa que os conceitos e termos utilizados por um usuário poderão ser entendidos por um sistema, e vice-versa, em suas diversas relações: hierárquicas, genéricas, associativas, entre outras. Uma ontologia, portanto, serve-se como uma solução bastante interessante na implementação de sistemas que se baseiam em bases de conhecimento (FREITAS, 2003, p.11)

Para Guarino (1998, p. 4), em Inteligência Artificial, uma ontologia refere-se a um artefato de engenharia, constituído por um vocabulário específico usado para descrever certa realidade, mais um conjunto de hipóteses explícitas sobre o significado pretendido de um vocabulário palavras. Este conjunto de pressupostos geralmente tem a forma de lógica de primeira ordem, onde as palavras do vocabulário aparecem como predicados unário ou binário, respectivamente chamados conceitos e relações. No caso mais simples, uma ontologia descreve uma hierarquia de conceitos relacionados por relações de subordinação,



uniforme e transparente sobre as fontes de informação, para isso o próximo tópico descreve as formas de integração de dados e, também, a necessidade de tratar a semântica dos dados no processo de integração.

A figura 2, mostra exemplo da formalização de ontologia usando o software Protegé, de código aberto, que permite a modelagem de ontologias.

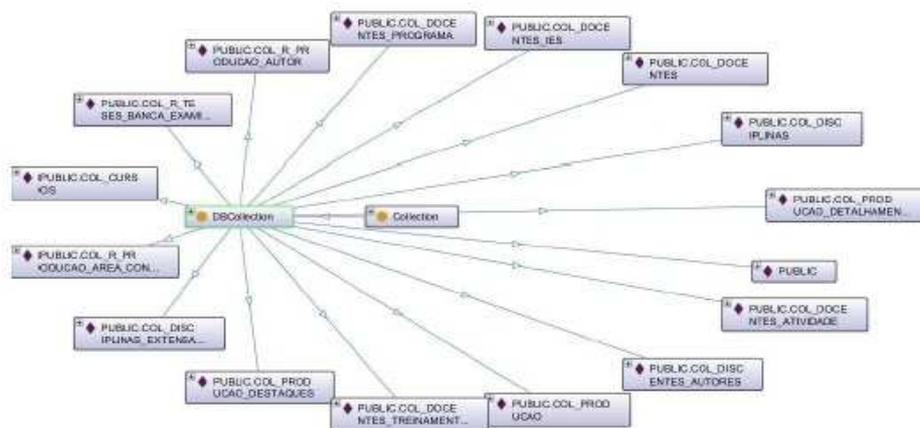


Figura 2: Visualização de instâncias de classe presentes em ontologia.  
Fonte: NAPOLI (2011)

A figura 3 mostra exemplo do arquivo gerado na formalização de ontologias.

```

<?xml version="1.0"?>
<!DOCTYPE rdf:RDF [
  <!ENTITY egc "http://www.egc.ufsc.br#" >
  <!ENTITY owl "http://www.w3.org/2002/07/owl#" >
  <!ENTITY swrl "http://www.w3.org/2003/11/swrl#" >
  <!ENTITY dc "http://purl.org/dc/elements/1.1/" >
  <!ENTITY swrlb "http://www.w3.org/2003/11/swrlb#" >
  <!ENTITY xsd "http://www.w3.org/2001/XMLSchema#" >
  <!ENTITY owl2xml "http://www.w3.org/2006/12/owl2-xml#" >
  <!ENTITY daml "http://www.daml.org/2001/03/daml+oil#" >
  <!ENTITY rdfs "http://www.w3.org/2000/01/rdf-schema#" >
  <!ENTITY rdf "http://www.w3.org/1999/02/22-rdf-syntax-ns#" >
  <!ENTITY protege "http://protege.stanford.edu/plugins/owl/protege#" >
  <!ENTITY xsp "http://www.owl-ontologies.com/2005/08/07/xsp.owl#" >
]>
<rdf:RDF xmlns="http://www.egc.ufsc.br#"
  xml:base="http://www.egc.ufsc.br"
  xmlns:dc="http://purl.org/dc/elements/1.1"
  xmlns:protege="http://protege.stanford.edu/plugins/owl/protege#"
  xmlns:xsp="http://www.owl-ontologies.com/2005/08/07/xsp.owl#"
  xmlns:egc="http://www.egc.ufsc.br#"
  xmlns:daml="http://www.daml.org/2001/03/daml+oil#"
  xmlns:rdfs="http://www.w3.org/2000/01/rdf-schema#"
  xmlns:swrl="http://www.w3.org/2003/11/swrl#"
  xmlns:owl2xml="http://www.w3.org/2006/12/owl2-xml#"
  xmlns:xsd="http://www.w3.org/2001/XMLSchema#"
  xmlns:owl="http://www.w3.org/2002/07/owl#"
  xmlns:swrlb="http://www.w3.org/2003/11/swrlb#"
  xmlns:rdf="http://www.w3.org/1999/02/22-rdf-syntax-ns#"
  <owl:Ontology rdf:about="">
    <owl:imports
rdf:resource="http://protege.stanford.edu/plugins/owl/protege"/>
    </owl:Ontology>
    <owl:ObjectProperty rdf:about="&egc;hasDisciplina">
      <rdfs:range rdf:resource="&egc;Disciplina"/>
      <rdfs:domain rdf:resource="&egc;Pesquisador"/>
    </owl:ObjectProperty>
    <owl:ObjectProperty rdf:about="&egc;hasProducao">
      <rdfs:domain rdf:resource="&egc;Pesquisador"/>
      <rdfs:range rdf:resource="&egc;Producao"/>
  </owl:Ontology>

```

Figura 3: Exemplo do arquivo de ontologias - OWL.

Fonte: NAPOLI (2011)

Sendo assim, a formalização de conhecimento de qualquer área, possibilita a busca contextualizada, aumentando, portanto, o poder de busca de informações, bem como seu apoio a tomada de decisões baseado em conhecimento.

## 6. Hipóteses, Proposições, Ensaios e Planejamento da Pesquisa

Para o estabelecimento de possíveis soluções, computacionais ou não, é dada necessidade de levantamento do contexto organizacional, neste caso, a administração do foro, bem como as atividades desenvolvidas pelo especialista, neste caso, o responsável pela administração. O contexto, os atores envolvidos, bem como as atividades estão levantadas no item 1, deste trabalho.

A partir do levantamento do contexto organizacional, atores e atividades, são levantadas as demandas de conhecimento que apoiem a tomada de decisão. Levando em consideração que o administrador utiliza-se de informações e conhecimento para tal processo administrativo, observa-se que as informações apresentadas devem ser de fácil assimilação (apresentação das informações), fácil de buscar (método de organização e busca das informações), confiáveis e seguras.

Para levantar a demanda de informações, foi elaborado questionário, utilizando a ferramenta de formulários do Google Docs, de forma a captar de uma amostra confiável de administradores judiciários.

Segundo definição encontrada na enciclopédia livre Wikipédia, o Google Docs, é um pacote de aplicativos do Google baseado em AJAX. Funciona totalmente on-line diretamente no browser. Os aplicativos são compatíveis com o OpenOffice.org/BrOffice.org, KOffice e Microsoft Office, e atualmente compõe-se de um processador de texto, um editor de apresentações, um editor de planilhas e um editor de formulários.

Com o editor de formulários, é possível desenvolver formulários de pesquisa, com diferentes tipos de perguntas e recuperá-las através de uma planilha, gerando gráficos estatísticos e/ou recuperando o arquivo (*download*). Os formulários desenvolvidos podem ser compartilhados, facilitando o acesso a amostras antes limitadas geograficamente.

Parte do formulário de pesquisa desenvolvido, neste trabalho, pode ser observado na figura 4.

**Judiciária**  
\* Required  
**Nome do responsável pelas informações:** \*  
  
**Tribunal vinculado**  
  
**Que informações gerais de Tecnologia de Informação são utilizadas para a tomada de decisão?**  
 Número de funcionários  
 Número de estações de trabalhos  
 número de servidores (computadores dedicados a gerenciar serviços de rede, arquivos ou internet)  
 licenças de softwares  
**Com relação a estrutura de TI (tecnologia de informação), quem se responsabiliza: \***  
 Existem departamentos, por áreas de TI (segurança, rede, compra de equipamentos)  
 Existe um responsável por todas as áreas de TI  
 Não existe responsável, sendo as decisões tomadas exclusivamente pelo Jurista Diretor  
**Com relação às informações utilizadas para a tomada de decisão na área de TI, determine o grau de importância, onde 1 representa pouco importante e 5 representa muito importante, aceitando valores intermediários.**

Figura 4: Formulário de pesquisa.  
Fonte: Acervo dos autores

Tal formulário compreende questões relacionadas a identificar que informações, são utilizadas para a tomada de decisão, relacionadas a:

1. tecnologia de informação e gestão da tecnologia da informação;
2. recursos humanos;
3. segurança da informação;
4. gestão do processo eletrônico;
5. indicadores de tempo e gestão de recursos, bem como outras métricas ou estatísticas.

Com a aplicação de tal formulário, busca-se identificar a demanda de conhecimento, e, a partir desta identificação, levantar as fontes (origens) de informação e conhecimento que fornecem subsídio para o processo decisório.

Dado levantamento de origens, essas informações deverão ser agrupadas, organizadas, modeladas e explicitadas de forma a serem recuperadas. Sugere-se por sua vez, que estes conhecimentos sejam modelados utilizando-se de ontologias, e, através da criação de um motor de buscas, tenham seus conceitos e informações buscados com linguagem natural e respeitando o contexto definido.

Levanta-se a hipótese que outras pesquisas desenvolvidas no âmbito do projeto “CNJ Acadêmico”, junto ao Grupo de Pesquisas de Governo Eletrônico, Inclusão Digital e Sociedade do Conhecimento, dos programas de Pós-graduação de Direito e Engenharia e Gestão do Conhecimento, utilizando os formulários do Google Docs e com objetivo de captar dados sobre os processos referentes ao judiciário, forneçam informações e conhecimento que serão aplicados para o desenvolvimentos de tais ontologias. Observa-se também, pesquisas desenvolvidas pelo próprio Conselho Nacional de Justiça, devam servir como fonte de informações.

## **7. Considerações Finais**

O poder judiciário tem como objetivo garantir que o direito dos cidadãos seja respeitado. Tais garantias dependem da eficiência e eficácia dos processos judiciais, para que a celeridade seja cumprida, como é de direito das partes envolvidas.

Através de estudo bibliográfico, observa-se que a administração pública, em qualquer que seja o poder em questão, está atrasada, com relação a seus métodos, ferramentas e aplicações, ao ser comparada com a administração privada, visto as necessidades impostas pelo regime de concorrências. É, portanto, possível que, espelhando-se nos processos, métodos, ferramentas utilizadas na administração privada, aumente-se a eficiência na administração pública, bem como, no escopo deste trabalho, a administração judiciária.

A Engenharia e Gestão do Conhecimento fornece tais ferramentas que, na gestão baseada em conhecimento, seja de empresas, seja de órgãos públicos, aumentam a eficiência na recuperação e manutenção deste conhecimento, facilitando assim o processo decisório. Levanta-se, que a aplicação destas ferramentas na administração judiciária poderia dar subsídios para que os gestores melhorem os processos e, com isso, proporcionar a celeridade temporal e segurança nas decisões de modo a garantir os direitos do cidadão.

Este trabalho trata-se de um estudo preliminar, que será desenvolvido dentro projeto “CNJ Acadêmico”, junto ao Grupo de Pesquisas de Governo Eletrônico, Inclusão Digital e Sociedade do Conhecimento, dos programas de Pós-graduação de Direito e Engenharia e Gestão do Conhecimento.

## **8. Referências**

- CARVALHO, Helio Gomes de & SANTOS, Neri dos. A estreita relação entre gestão do conhecimento e inteligência competitiva. Anais - I Workshop Brasileiro de IC e GC, 1999.
- CASTRO, Durval Muniz de. Gestão do Conhecimento. Revista CQ Qualidade, 96, p.60-66

- Enciclopédia da Filosofia. Disponível em : < <http://encfil.goldeye.info/ontologia.htm>> Visita em 30/07/2011
- FRANÇA, Nadielson Barbosa da. Controle principiológico na Administração Pública. Uma (re)definição da legalidade. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2959, 8 ago. 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/19725>>. Acesso em: 10/10/2011.
- FREITAS, Frederico Luiz Gonçalves de, “Ontologias e a Web Semântica”. In: Renata Vieira; Fernando Osório. (Org.). Anais do XXIII Congresso da Sociedade Brasileira de Computação. Volume 8: Jornada de Mini-Cursos em Inteligência Artificial. Campinas: SBC, 2003, v. 8, p. 1-5
- GRUBER, Tom. What is Ontology? Stanford. 1992. disponível em <<http://www-ksl.stanford.edu/kst/what-is-an-ontology.html>> Visita em 01/09/2011
- GUARINO, Nicola. Formal Ontology and Information Systems. Amsterdam, 1998. IOS Press, pp. 3-15
- HORROCKS, Ian; PATEL-SCHNEIDER, Peter F.; HARMELEN, Frank Van. From SHIQ and RDF to OWL: The Making of a Web Ontology Language. In: Journal of Web Semantics. p. 7-26. 2003
- LUNA FREIRE, Alexandre Costa de. Administração Judiciária. In Revista da ESMAFE, n.º 8, Ano 2004, p. 53/66.
- NAPOLI, Marcio. Aplicação de Ontologias para Apoiar Operações Analíticas sobre Fontes Estruturadas e não Estruturadas. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Engenharia e Gestão de Conhecimento. Universidade Federal de Santa Catarina. 2011
- NONAKA, Ikujiro, TAKEUCHI, Hirotaka. Criação de Conhecimento na Empresa: como as empresas japonesas geram a dinâmica da inovação. Rio de Janeiro: Campus, 1997
- RIBEIRO, Antônio de Pádua. O Judiciário como poder político no século XXI. Estud. av. [online]. 2000, vol.14, n.38, pp. 291-306. Disponível em : <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v14n38/v14n38a17.pdf> > Acesso em 10/09/2011
- SESHASAI, Stawik. GUPTA, Amar. KUMAR, Ashwani. An integrated and collaborative framework for business design: A knowledge engineering approach. Data & Knowledge Engineering, v. 52 , p. 157– 179, 2005.
- SILVA, Claudia Dantas Ferreira da. Administração judiciária: planejamento estratégico e a reforma do Judiciário brasileiro. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 976, 4 mar. 2006. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/8062>>. Acesso em: 9 set. 2011.
- SILVA, Leonardo Peter da. Princípios fundamentais da administração judiciária. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 886, 6 dez. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/7666>>. Acesso em: 10 set. 2011
- STUDER, R. et al. Situation and Perspective of Knowledge Engineering. In: J. Cuena, et al. (eds.), Knowledge Engineering and Agent Technology. IOS Press, Amsterdam, 2000.
- XML. Extensible Markup Language (XML). Disponível em: <<http://www.w3.org/XML/>>. Acesso em 10/09/2011.

W3CSEMANTICWEB. W3C Semantic Web Activity. Disponível em:  
<<http://www.w3.org/2001/sw/>>. Acesso em 10/09/2011.